



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº142/93, DE 07 DE JULHO DE 1993=

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decre-
to, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 30% (trinta
por cento), do orçamento reajustado, de acordo com a Lei nº 98/
92, de 23 de junho de 1992, (Diretrizes Orçamentárias), artigo
3º, parágrafo único, através do Decreto nº 380, de 07 de junho
de 1993, para atender aos Poderes Legislativo e Executivo, no
que se refere ao seguinte:

I-Pessoal civil, inclusive subsídios e representações dos Vereado-
res, Prefeito e Vice-Prefeito, encargos sociais, manutenção e
operacionalização com despesas correntes e de capital.

ART. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, serão aqueles
advindos das anulações parciais e ou totais das dotações orça-
mentárias vigentes, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inci-
so III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Com base no artigo 1º e 2º da Lei em tela, ficam alterados os
Quadros de Detalhamento das Despesas, aprovados pelo Decreto
nº 318/92, de 17 de dezembro de 1992.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 1993.

NILO GUZZO
=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO
JORNAL - <u>Confiança</u> nº 344
DATA - <u>11/07/93</u>
<u>med. P. novas</u>